



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal  
Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima  
Câmara Recursal da 1ª Câmara de Julgamento

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEEXT N° 02/2022 – Câmara Recursal de **Rondônia**

**Reunião da Câmara Recursal da Comissão Especial dos ex-Territórios de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEEXT – Decreto n° 10.020, 17 de setembro de 2019**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas, foi aberta reunião, realizada de forma virtual, pelo Presidente da Câmara Recursal Amado José Bueno Netto com a presença dos demais membros, nomeados pela Portaria SEDGG/ME N° 4.386, de 12 de maio de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEEXT, aprovado pela Portaria n° 13.278, de 29 de maio de 2020, e nos termos da Portaria Normativa n° 384, de 11 de janeiro de 2021, deliberou-se pelo julgamento dos recursos interpostos contra decisões proferidas pela Câmara de Julgamento de Rondônia, nos moldes do art. 4° do Decreto n° 10.020/2019, em **84 (oitenta e quatro processos)** oriundos do Estado de Rondônia e de seus Municípios, relacionados abaixo.

Pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos: (83 requerimentos)

INTERESSADO	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL
ACRISIO DOS SANTOS BARBOSA	03125.008815/2018-56	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC n° 60/09 c/c Art. 3°, § 3°, da Lei n° 13.681/18
ADALÉCIO NUNES FILHO	03125.008255/2018-30	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC n° 60/09 c/c Art. 3°, § 3°, da Lei n° 13.681/18
ADVALDO NASCIMENTO	03125.002825/2015-35	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2°, VI, da Lei n° 13.681, de 2018

<b>INTERESSADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>
ALDO MONTEIRO DE MIRANDA	03125.017373/2018-39	Vínculo municipal posterior	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ALICE VIEIRA FONSECA	03125.007612/2018-42	Vínculo municipal posterior	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ANA ELISABETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	03125.002998/2015-53	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
ANA MARIA CARNEIRO CASTANHEIRA	03125.003009/2015-49	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
ANTÔNIO DE SOUZA	03125.007420/2018-36	Intempestividade do requerimento	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021
CLAUDINO SERGIO DE ALENCAR RIBEIRO	04093.014802/2013-99	Enquadramento deve considerar o cargo em que a parte foi originariamente admitida	Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681, de 2018
DALMYR FIGUEIREDO GOMES JUNIOR	03125.027536/2018-91	Os ex-empregados da COHAB não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
DANIR ANTUNES PEREIRA	03125.006118/2015-18	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
DAVID GUERRA DE ALMEIDA	03125.006121/2015-31	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

INTERESSADO	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL
DEISE MARA ROSA DE LIMA	03125.006710/2015-10	Os ex-empregados da COHAB não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
DIRENI DANTAS DE FIGUEIREDO	03125.017482/2018-56	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21
DONIZETE DOURADO DE FREITAS	03125.006132/2015-11	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
DULCINEIA DALTIBA	03125.014636/2018-58	Intempestividade do requerimento; Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021 Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI	03125.002799/2015-45	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
EDMAR DA SILVA DE ARAÚJO	03125.001673/2015-53	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
ÉLIO THOMÉ	03125.010984/2018-56	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

<b>INTERESSADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>
ELUIZA APARECIDA PIGOZZO	03125.006612/2018-25	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
EVALINA DE JESUS ROSA BARRIONUEVO	03125.013362/2018-80	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
EVERALDO NÓBREGA DE OLIVEIRA	04931.000840/2018-50	Intempestividade do requerimento; Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021 Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA	03125.008285/2018-46	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	03125.008847/2018-51	Ingresso posterior ao marco constitucional (municipal); Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
FRANCISCO PEREIRA COELHO	03125.001945/2015-15	Os ex-empregados da COHAB não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
GERALDO FERNANDES DE MELO	04931.000921/2018-50	Intempestividade do requerimento	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021
GILMARINHO LOBATO MUNIZ	19975.114120/2019-12	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09

<b>INTERESSADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>
GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES	03125.005874/2015-20	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
HAROLDO STRUTHOS AROUCA	03125.015934/2018-65	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
HERBERT FERREIRA PIMENTEL	03125.007507/2018-11	Intempestividade do requerimento; Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021 Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
INAJA MONTEIRO DE SOUZA	03125.009094/2018-00	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JAIRO DE OLIVEIRA MARQUES	03125.007029/2018-31	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOÃO ARDAIA DA SILVA	03125.015443/2018-14	Intempestividade do requerimento	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021
JOÃO BATISTA GARCA DA COSTA	03125.009280/2018-31	Intempestividade do requerimento; Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021 Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOÃO BATISTA PAULINO DE LIMA	03125.008581/2018-47	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18

<b>INTERESSADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>
JOAO BOSCO GOMES PANTOJA	03125.001762/2015-08	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
JOÃO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	03125.006126/2019-98	Intempestividade do requerimento; Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021 Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09
JOAQUIM DE ABREU BEZERRA	03125.001941/2015-37	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
JORGE LINO DE OLIVEIRA	03125.001550/2015-12	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
JOSE JOAQUIM ALVES	03125.001941/2015-37	Os ex-empregados da COHAB não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
JOSE RECIERI NOCKO	03125.014178/2018-57	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
JOSÉ VICENTE FERREIRA NETO	03125.011601/2018-67	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
LUCIA TITO DE SOUZA AMADO	03125.002456/2015-81	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

<b>INTERESSADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>
LUCILENE CORDEIRO DO NASCIMENTO	03125.002524/2015-10	Os ex-empregados da COHAB não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
LUIZ CARLOS MARTINS	03125.001802/2015-11	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
LUIZ CARLOS MONTEIRO FERRAZ	03125.002370/2015-58	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
LUIZ MOACIR DE MEDEIROS	03125.002475/2015-15	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
MANOEL MESSIAS EVANGELISTA DAS NEVES	03125.007819/2018-17	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARCIA CRISTINA TIVIROLLI TORRES	03125.006926/2018-28	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
MARIA CÉLIA JORGE SOUSA	03125.001733/2015-38	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
MARIA DAS DORES PINTO LAGOS	03125.002890/2015-61	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

<b>INTERESSADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>
MARIA DE NAZARE DIAS MAGALHAES	03125.001744/2015-18	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
MARIA DO SOCORRO CARDOSO GONCALVES	03125.002730/2015-11	Os ex-empregados da COHAB não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	03125.001764/2015-99	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
MARIA ELINE SANTANA BRASIL	03125.006029/2015-71	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA	03125.001813/2015-93	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
MARIA MADALENA MAGALLY WEHBE	03125.008438/2019-36	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARIA PATROCINIA VIEIRA	03125.009068/2018-73	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
MARIA REGINA AZEVÊDO DOS SANTOS	03125.027078/2018-91	Vínculo com outro Poder	Ausência de permissão legal. Veto dos incisos XII e XIII do Art. 2º da Lei 13.681/18 c/c art. 58 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21

<b>INTERESSADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>
MARLI DOS REIS	03125.002079/2015-80	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA	03125.003220/2015-61	Os ex-empregados da COHAB não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
NAILCE SANTOS LIMA ALBANO	03125.003219/2015-37	Os ex-empregados da COHAB não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
NEIDE APARECIDA DE GODOY	03125.002667/2015-13	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
NELIANE CALDAS DA SILVA	05504.012915/2018-48	Não comprovou possuir a escolaridade exigida para o cargo (8ª série do 1º grau)	Art. 9º da Portaria 384/2021 + art. 10, § 1º, do Decreto 9.324/2018
NELSON RIBEIRO DE SOUSA	05210.003707/2018-53	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
NEUZA NALEVAIKI	03125.002721/2015-21	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
NOEMI SONIA ZAGURY NAKAI	03125.005839/2015-19	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
OCENI COSTA E SILVA	03125.002347/2015-63	Os ex-empregados da COHAB não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

<b>INTERESSADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>
OMAR BORGES DE OLIVEIRA	03125.012353/2018-71	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
RAFAEL ESTÁCIO DA COSTA	03125.016981/2018-26	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	19975.108700/2019-71	Vínculo municipal posterior	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ROSANIA APARECIDA DA SILVA	03125.006350/2018-07	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
ROZARIA BARROS ENIS	03125.002711/2015-95	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
SEBASTIANA MARIA MARQUES CORREA	03125.001670/2015-10	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
SEBASTIÃO GERÔNICO DO NASCIMENTO	03125.015365/2018-58	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
SERGIO BORGES DA FONSECA	03154.008087/2019-16	Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
SIARXERES REGES DE LIMA NERI	03125.002111/2015-27	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

INTERESSADO	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL
VERA LÚCIA FERREIRA MUGRABI	03125.001812/2015-49	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
VERÔNICA FÁTIMA BRASIL DOS SANTOS REIS CAVALINI	03125.007569/2018-15	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
WELLINGTON RAMALHO LEITE	03125.005972/2015-67	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
WÊRGEL JORDANO SILVA	03125.006313/2018-91	Intempestividade do requerimento; Rompimento de vínculo originário com o Estado de Rondônia	Art. 34, I, Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021 Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18
WESLEY GRUDINER MARTINS	19975.110816/2019-70	Ingresso posterior ao marco constitucional	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09
ZELIA MARIA DE CARVALHO SANTOS	03125.016888/2018-11	Vínculo municipal posterior	Art. 89 do ADCT, alterado pela EC nº 60/09 c/c Art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.681/18

Processo com **PERDA DE OBJETO**: (1 requerimento)

INTERESSADO	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL
LUZIA PINHEIRO CRAVEIRO	03125.003221/2015-14	Falecimento	Art. 36, da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 384/21

Após deliberação, os votos foram aprovados pelos membros da Câmara Recursal integrantes do julgamento. Ao final, determinou-se a notificação dos interessados. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada.



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ramires Kairala de Oliveira, Membro de Câmara**, em 09/06/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guedes, Membro de Câmara**, em 09/06/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Criscolo Batista Camara, Membro de Câmara**, em 09/06/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Pereira de Brito, Membro de Câmara**, em 09/06/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Almeida Pennafort, Membro de Câmara**, em 09/06/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25446633** e o código CRC **DB10E802**.